



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EM 28/12/2018

ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 788, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

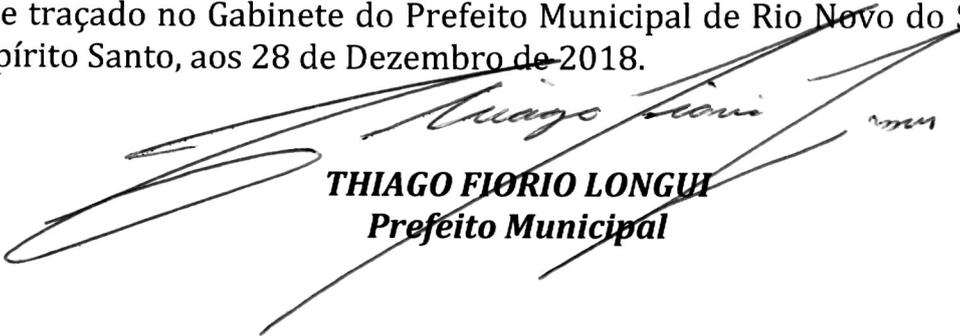
Art. 1º Fica denominado “Rua Sophia Hemerly” o logradouro público que se inicia na ponte sobre o córrego São Vicente, nas proximidades da residência da Senhora Maria Menegardo de Freitas, estendendo-se até a ponte sobre o córrego São Caetano, nas proximidades da residência da Senhora Maria Biancardi Louzada e do ponto de captação de água da Cesan.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da “Rua Sophia Hemerly”, com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Dezembro de 2018.


THIAGO FLÓRIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Joventino de Almeida Cotta Neto.